## LEI MUNICIPAL Nº 3.696, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, Médico - Clínico Geral, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

## PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em caráter emergencial e pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, 03 (três) Médicos — Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos mensais equivalentes ao padrão 12 dos servidores efetivos, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o Art. 108, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, sob pena de comprometer o interesse da coletividade.

**Art. 2º** A seleção dos contratados será através de Processo Seletivo e a efetivação da contratação mediante ato administrativo, assinado pelo contratado.

**Parágrafo único.** Ao Município fica assegurado o direito de rescindir o contrato emergencial, autorizado por esta Lei, quando da nomeação de servidor aprovado em concurso público para o respectivo cargo.

- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CÉSAR ULIAN Prefeito Municipal

> Registrado e Publicado Em 18/11/2022

## César Conz

Sec. Administração e Governança